**MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul torna público o presente Edital de Chamamento Público, que visa à **convocação de pessoas jurídicas representativas de Arquitetos e Arquitetas e Urbanistas, com sede e atividade no Estado Rio Grande do Sul, sem fins lucrativos, compostas exclusivamente por Arquitetos e Arquitetas e Urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, ou que possua instância deliberativa composta exclusivamente por Arquitetos e Arquitetas e Urbanistas**, para que apresentem ações relevantes para essa área, a serem selecionadas para receber **PATROCÍNIO** do CAU/RS, conforme as disposições da Lei n.º 13.019/2014, do Decreto n.º 8.726/2016; da Resolução CAU/BR n.º 94, de 7 de novembro de 2014, e da Portaria Normativa CAU/RS nº 006/2024.

1. **CRONOGRAMA**[[1]](#footnote-1)**[[2]](#footnote-2)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ordem** | **Descrição** | **Prazo** |
| 1 | Publicação do Edital | XX/XX/202X |
| 2  | Validade do Edital | 31/12/202X |
| 3 | Prazo de impugnação ao Edital | 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação.  |
| 4 | Publicação da resposta à impugnação | 03 (três) dias úteis após o término do prazo para impugnação. |
| 5 | Recebimento de Propostas | Prazo sem Impugnação do Edital |
| Lote 1XX/XX a XX/XX/202X | Lote 2:XX/XX a XX/XX/202X |
| Prazo com Impugnação do Edital, caso houver |
| Lote 1XX/XX a XX/XX/202X | Lote 2:XX/XX a XX/XX/202X |
| 6 | Análise preliminar e publicação do Parecer de Admissibilidade | 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Proposta. |
| 7 | Reuniões da Comissão de Seleção | Após publicação do Parecer de Admissibilidade. |
| 8 | Publicação do Parecer Conclusivo[[3]](#footnote-3) e Lista Classificatória do Chamamento Público | 11 (onze) dias úteis após a publicação do Parecer de Admissibilidade. |
| 9 | Prazo para interposição de Recurso ao resultado da seleção | 03 (três) dias úteis após a publicação do Parecer Conclusivo. |
| 10 | Publicação do julgamento do Recurso e da Lista Classificatória do Chamamento Público atualizada após julgamento de Recurso[[4]](#footnote-4). | 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido. |
| 11 | Informação da conta bancária do Projeto objeto da parceria e do extrato bancário. | 03 (três) dias úteis após a publicação do Parecer Conclusivo. |
| 12 | Assinatura do Termo de parceria | 03 (três) dias úteis após a apresentação da informação de conta bancária. |
| 13 | Repasse dos valores à Organização da Sociedade Civil | 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo de parceria |
| 14 | Vigência da parceria | *Prazo inicial*: data da publicação do Termo de parceria.*Prazo final*: em 31/12 do ano de publicação do Edital. |
| 15 | Período de execução do objeto da parceria | *Prazo inicial*: data da assinatura do Termo de parceria.*Prazo final*: até a data final informada no Plano de Trabalho aprovado pelo CAU/RS e/ou respectivas alterações. |
| 16 | Apresentação da Prestação de Contas | O recebimento, pelo CAU/RS, da prestação de contas deve ocorrer 30 (trinta) dias após a finalização da execução do objeto da parceria. |
| 17 | Apreciação e julgamento das contas apresentadas | 60 (sessenta) dias úteis a partir do recebimento da prestação de contas pelo CAU/RS. |
| 18 | Prazo para interposição de Recurso ao resultado do Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas da OSC específica | 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado |
| 19 | Publicação do resultado do julgamento do Recurso da OSC específica | 05 (cinco) dias úteis após a o recebimento do Formulário |

1. **DO OBJETO**
	1. O presente edital visa o recebimento de propostas para a realização de ações que visem contribuir para promover a produção e a difusão do conhecimento, disseminar informações, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional, e promover o conhecimento e prover o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.
	2. Os projetos deverão ter relevância para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Rio Grande do Sul para a organização dos profissionais, o aperfeiçoamento do exercício profissional dos Arquitetos e Arquitetas Urbanistas e a educação continuada em Arquitetura e Urbanismo.
2. **DA PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

*“Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva”.*

* 1. Aplica-se, contudo, a este Edital o enquadramento de Organização da Sociedade Civil Representativas, sem fins lucrativos, ou por Entidades com Instâncias Deliberativas, ambas compostas exclusivamente por Arquitetos e Urbanistas – pessoas físicas ou jurídicas – com sede e atividade no Estado Rio Grande do Sul.
	2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá enviar tantas propostas quantas quiser. No entanto, cada pessoa jurídica terá, no máximo, XX (escrever por extenso) propostas aprovadas.
1. **DA JUSTIFICATIVA**
	1. **Objetivo Estratégico do CAU/RS associado ao Chamamento Público.**
		1. Para cumprir sua Missão Institucional de promover a Arquitetura e Urbanismo para todos, o CAU/RS distribui suas ações dentro de um Mapa Estratégico composto por diversos Objetivos Estratégicos. A concessão de Apoio Institucional pelo CAU/RS enquadra-se dentro dos objetivos estratégicos Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo” e “Fomentar o acesso da sociedade a Arquitetura e Urbanismo.
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REPASSE E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**
	1. **Previsão orçamentária.**
		1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público estão previstas no Planejamento Orçamentário do CAU/RS para o ano de 2024, na Conta n. [XXX-NOME], vinculada ao Centro de Custo n.º [XXX-NOME].
	2. **Valores disponibilizados.**
		1. O CAU/RS disponibilizará para este Chamamento Público o valor global de **R$** **XX.XXX,00** (escrever por extenso),sendo, **no Lote 1, por proposta, de R$ XX.XXX,00** (escrever por extenso) e no **Lote 2, por proposta, de R$ XX.XXX,00** (escrever por extenso) conforme datas definidas no cronograma deste Edital.
			1. Havendo verba disponível, não há restrição para o número de Propostas a serem apoiadas pelo CAU/RS, desde que não exceda XX (dois) Projetos por Organização da Sociedade Civil.
		2. O **Lote 1** **terá cotas de Patrocínio no valor de R$ XX.XXX,00** (escrever por extenso) a serem destinadas às propostas encaminhadas até a data limite de XX/XX ou XX/XX (sem ou com impugnação) e aprovadas conforme regramento estabelecido.
		3. O **Lote 2 terá cotas de Patrocínio no valor de R$** **XX.XXX,00** (escrever por extenso) a serem destinadas às propostas encaminhadas até a data limite de XX/XX ou XX/XX (sem ou com impugnação) e aprovadas conforme regramento estabelecido.
	3. **Destinação dos recursos**
		1. Receberão recursos do CAU/RS aquelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) cuja proposta atender aos requisitos para a celebração da parceria descritos neste Edital.
		2. Os recursos financeiros serão disponibilizados, ao limite do valor global destinado a este Edital, de acordo com a ordem de classificação das Propostas *Aprovadas*, que considerará a nota final atribuída pelo CAU/RS.
		3. Os valores designados para patrocínio são concedidos para fins de pagamento de determinados serviços ou bens, devendo estes serem destinados à execução do projeto aprovado pelo CAU/RS, necessários à realização de Projetos como: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações, publicações – à exceção daquelas previstas em edital próprio, e atividades afins.
	4. **Condições para o repasse.**
		1. O repasse dos recursos se dará de forma antecipada à execução do objeto da parceria, e acontecerá somente após a assinatura do termo, observado o Cronograma do Edital.
	5. **Conta bancária do projeto.**
		1. Na forma do art. 51 da Lei 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil, obrigatoriamente, deverá abrir uma nova conta bancária específica, isenta de tarifas, em instituição bancária pública, para o recebimento e administração dos valores decorrentes da parceria.
			1. **A OSC que tiver mais de uma Proposta aprovada** deverá providenciar a abertura de conta bancária específica para cada uma delas, separadamente.
			2. **Não será aceita** **conta bancária aberta em instituição financeira não pública**, incluindo cooperativas de crédito e instituições similares, tampouco conta bancária já existente ou não, que movimente ou venha a movimentar outros recursos além daqueles destinados à consecução da parceria.
			3. Caso a instituição financeira não desonere a Organização da Sociedade Civil das tarifas bancárias, caberá a esta arcar com tais despesas, não sendo permitida a utilização de recursos da parceria para custeá-las.
		2. A informação dos dados bancários da Organização da Sociedade Civil ao CAU/RS deverá ocorrer no prazo previsto no Cronograma, sempre antes da assinatura do Termo de parceria, e mediante preenchimento do formulário do **Anexo 05 “Informação de Dados Bancários”** deste Edital.
			1. **É vedada a assinatura do Termo de Parceria** sem a apresentação dos dados bancários.
			2. **Excepcionalmente**, e conforme seu entendimento, o Supervisor de Parcerias poderá prorrogar o prazo de apresentação das informações bancárias em virtude de situação comprovadamente imposta pelo banco, desde que solicitado formalmente pela Organização da Sociedade Civil ainda dentro do prazo de entrega.
			3. Se necessário, o CAU/RS fornecerá à Organização da Sociedade Civil o ofício a ser apresentado à instituição financeira para a abertura de conta corrente, tendo em vista as características exigidas pela Lei 13.019/2014.
		3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados para a realização do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3. **PATROCÍNIO**
	1. **Projetos a serem patrocinados.**
		1. O CAU/RS concederá patrocínio às Organizações da Sociedade Civil cujos Planos de Trabalho atendam a, pelo menos, 01 (um) dos seguintes objetivos:
4. Promover a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;
5. Potencializar a conquista e ampliação do campo de atuação profissional;
6. Promover a produção e a disseminação de material técnico/profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
7. Promover a articulação e fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil de Arquitetura e Urbanismo no Rio Grande do Sul;
8. Ampliar a visibilidade institucional e fortaleçam a imagem do CAU/RS; e
9. Sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.
	* 1. Os Projetos cujo início da execução esteja previsto para iniciar **a partir de XX/XX/202X**.

6.1.2.1 O Termo de Parceria deverá estar assinado poder iniciar a execução do objeto.

* + 1. Cujo Plano de Trabalho **tenha pontuação superior ou igual a 6.0 (seis)** quanto aos critérios técnicos;
		2. Cuja Proposta **não se enquadrada no art. 39 da Lei nº 13.019/2014**;
		3. Em que **não haja a cobrança de ingressos ou imposição de quaisquer outros custos** para Arquitetos e Arquitetas e Urbanistas ou público em geral, salvo quando forem integralmente revertidas ao projeto ou creditadas ao CAU/RS, hipóteses que deverão ser especificadas no Termo de parceria e confirmadas mediante a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil. A eventual previsão de cobrança de ingressos deverá constar no Plano de Trabalho, contudo não será considerada como contrapartida não servindo como percentual de contrapartida da Organização de Sociedade Civil;
		4. No **Anexo 01 “Critérios e Julgamento”** é elencado demais projetos que não serão patrocinados.
	1. **Ações passíveis de patrocínio.**
		1. Poderão ser objeto do pedido de apoio institucional, os seguintes itens:
			1. Para eventos presenciais:
1. Passagens aéreas;
2. *Coffee break* – que não inclua bebidas alcoólicas;
3. Custos relacionados à estadia;
4. Honorários de convidados;
5. Registro/gravação do evento;
6. Material de divulgação.
	* + 1. Para eventos virtuais:
		1. Locação de plataforma virtual para a realização do evento;
		2. Contratação de site ou ferramenta similar para a disponibilização permanente do conteúdo;
		3. Honorários de convidados;
		4. Despesas com divulgação;
		5. Registro/gravação do evento;
		6. Outros recursos necessários que viabilizem a realização de eventos virtuais, desde que constantes no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.
7. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**
	1. **Início da execução do objeto.**
		1. A execução do objeto iniciará a partir da data de assinatura do Termo de Parceria, não devendo ultrapassar as datas previstas no Cronograma do Plano de Trabalho aprovado pelo CAU/RS, e alterações supervenientes validadas também pelo CAU/RS.
	2. **Alteração no cronograma de execução.**
		1. É permitido à Organização da Sociedade Civil solicitar a alteração do prazo de execução do objeto com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência. Caberá ao Supervisor de Parcerias aprovar ou não o pedido, que sendo considerado, providenciará o Aditivo.

**Parágrafo único.** É vedada a alteração do objeto ou finalidade da parceria.

1. **DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**
	1. **PLANO DE TRABALHO.**
		1. Deverá ser apresentado na forma do **Anexo 06 “Plano de Trabalho”**.
		2. Havendo obrigatoriedade de pagamento de taxas operacionais[[5]](#footnote-5) para a execução da parceria, este fica limitado a 10% (dez por cento) do total do projeto.
	2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
		1. Os documentos deverão ser identificados na forma do **Anexo 08 “Identificação de Documentos de Habilitação Jurídica”** que servirá como orientação de quais documentos deverão ser entregues.

**Habilitação de capacidade técnica e operacional.**

* + 1. Nos termos da Lei 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea “c”, para celebrar as parcerias as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam entre elas, expressamente, possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
		2. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
		3. A formalização da parceria fica subordinada, entre outros, à demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.
	1. **COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

8.3.1 Os documentos deverão ser identificados na forma do **Anexo 14 “Identificação de Documentos de Regularidade Fiscal”** que servirá como orientação de quais documentos deverão ser entregues.

* + 1. Os documentos deverão ser apresentados dentro da data de validade e, na hipótese de não mencionar prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.
		2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter a regularidade da documentação de Habilitação Jurídica e a Comprovação de Regularidade fiscal durante o período de vigência da parceria, além de responsabilizar-se a enviar ao CAU/RS nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos inicialmente apresentados.
1. **PERÍODO E FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
	1. **Período de recebimento.**
		1. Os documentos serão recebidos no período estabelecido no Cronograma deste Edital e/ou suas retificações que, porventura, vierem a existir.
	2. **Forma de envio dos documentos.**
		1. Será aceita somente 01 (uma) Proposta para cada *e-mail* enviado, devendo nele conter todos os documentos.
	3. **Forma de envio das Proposta.**
		1. A Organização da Sociedade Civil deverá enviar a Proposta, de forma digital para o e-mail *supervisao.parcerias@caurs.gov.br,* da seguinte forma:
	4. Arquivos em formato PDF, sendo que aqueles que tiverem mais de 01 (uma) página deverão ser enviados em arquivo único.
	5. Os arquivos poderão ter até 30MB cada. Caso entenda adequado, a Organização da Sociedade Civil poderá enviar os arquivos agrupados em pasta *zipada.*
	6. Com os documentos assinados:
	7. Com certificação digital[[6]](#footnote-6), preferencialmente;
	8. Manualmente – neste caso, deve ser assinado, digitalizado em formato PDF e bloqueado para edição. Não serão aceitas assinaturas no formato de imagem (JPG/JFIF, BMP, PNG e outras semelhantes) que estejam “*recortadas e coladas*” nos documentos.
2. Com os arquivos nomeados apresentando: a identificação da Organização da Sociedade Civil, o tipo de documento (na forma exigida no Edital) e o número do Edital a que se refere. Exemplo: *NomedaOSC-Estatuto social-Edital-001-2023.*
3. **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSOS E JULGAMENTOS**
	1. **Aplicabilidade do Recurso.**
		1. O Recurso se aplica, exclusivamente, à proposta da Organização da Sociedade Civil que o submete, não cabendo solicitação de análise de Proposta de outra OSC participante do chamamento público.
	2. **Objeto de Recurso.**
		1. A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar Recurso:
		2. Ao Parecer sobre o Plano de Trabalho;
		3. Ao Parecer Conclusivo;
		4. À ordem de classificação da sua Proposta na Lista Classificatória do Chamamento Público; e
		5. À homologação do Parecer Técnico Conclusivo.
	3. **Apresentação do Recurso.**
		1. A Organização da Sociedade Civil que desejar recorrer deve apresentar Recurso administrativo conforme o **Anexo 15**.

10.3.1.1 O prazo para interposição de Recurso aos itens “b” e “d” seguirá o definido no Cronograma;

* + - 1. Será desconsiderado o Recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os Recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.
			2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail *supervisao.parcerias@caurs.gov.br*.
	1. **Julgamento do Recurso.**
		1. Caberá à Supervisão de Parcerias em conjunto com a Gerência Estratégica julgar o Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Formulário.
		2. Se não reconsiderada a decisão da autoridade julgadora, o Recurso será remetido ao Presidente do CAU/RS para julgamento em 2ª instância.
		3. A decisão final quanto Recurso deve apresentar a motivação explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou Propostas que, neste caso, integrarão o ato convocatório.
		4. Na situação de Recurso ao Parecer Conclusivo, a reconsideração favorável à Organização da Sociedade Civil não gera, automaticamente, o direito à celebração da parceria.
		5. Não caberá novo Recurso à decisão final. O acolhimento do Recurso implicará invalidação apenas dos atos impassíveis de aproveitamento.
1. **IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
	1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, bem como solicitar esclarecimentos decorrentes de dúvidas em sua interpretação, observada a data-limite definida no Cronograma deste Edital, conforme o **Anexo** **16.** Enviar e-mail para *supervisao.parcerias@caurs.gov.br*.
2. **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
	1. Fica estabelecido o *site* do Portal da Transparência do CAU/RS (***https://transparencia.caurs.gov.br/***), *submenu* *“Parcerias e Convênios – Chamadas Públicas*”, para a divulgação de quaisquer informações sobre o presente Chamamento Público, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/RS venha a dispor. É responsabilidade da OSC acompanhar as publicações.
	2. Eventuais prejuízos causados à Organização de Sociedade Civil em decorrência do não acompanhamento das publicações no Portal não ensejará revisão pelo CAU/RS.
	3. **Publicação de resultado do julgamento de recurso**.
		1. O resultado será publicado pelo CAU/RS em seu *site* do Portal da Transparência.
		2. Sendo a decisão favorável à Organização da Sociedade Civil, juntamente com a publicação do resultado do julgamento, o CAU/RS publicará a Lista Classificatória do Chamamento Público atualizada.
3. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**
	1. A Organização da Sociedade Civil considerará o Anexo 03 relativos à Prestação de Contas.
	2. A realização de diligência durante o processo de análise de prestação de contas ficará a critério do Gestor da parceria.
		1. O prazo para apresentação de resposta à diligência é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação enviada pelo Gestor da parceria.
4. **FORMALIZAÇÃO TERMO DE PARCERIA**
	1. **Requisitos para a celebração da parceria.**
		1. Para a celebração da parceria a Organização da Sociedade Civil deverá:
5. Ter sua Proposta considerada Aprovada na Lista Classificatória do Chamamento Público;
6. Enviar os dados bancários no formato e prazo previsto em edital e o extrato bancário sem movimentações financeiras;
7. Devolver o Termo de parceria assinado no formato e prazo estabelecidos neste Edital.
	* 1. A parceria será imediatamente celebrada quando houver recurso financeiro no montante destinado ao chamamento público.
	1. **Descumprimento dos atos necessários à formalização da parceria.**
		1. Em caso de descumprimento, por parte da Organização da Sociedade Civil, dos atos e prazos necessários à assinatura do Termo de parceria, ou documento substitutivo, caberá ao CAU/RS desclassificá-la e convocar a OSC cuja Proposta seja a imediatamente seguinte na ordem de classificação.
		2. Não havendo interesse da Organização da Sociedade Civil, automaticamente será convocada a próxima na ordem de classificação.
	2. **Alterações no Termo de parceria e documentos atinentes.**
		1. Durante a vigência do Termo de parceria, se houver qualquer alteração no Projeto, a Organização da Sociedade Civil deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do fato que origina o pedido, e submetê-la à aprovação do CAU/RS por meio de ofício dirigido ao Gestor de parcerias, enviado digitalmente para *gestao.parcerias@caurs.gov.br* com cópia para o *supervisao.parcerias@caurs.gov.br.*
			1. Não serão aceitas alterações no objeto da parceria.
			2. As alterações relativas ao prazo de vigência da parceria dar-se-ão conforme respectivo Capítulo neste Edital.
		2. As alterações serão formalizadas mediante Certidão de Apostilamento nos casos de:
8. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
9. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
10. Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. **Participação da Organização da Sociedade Civil.**
		1. Não há impedimento para o CAU/RS selecionar Organizações da Sociedade Civil cuja prestação de contas de chamamentos públicos anteriores ainda não tenha transitado em julgado.
	2. **Prerrogativas do CAU/RS.**
		1. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/RS modificar datas de publicação das mesmas sem aviso prévio, não cabendo recursos quanto à atualização do Cronograma.
			1. Embora não caiba Recurso à atualização do cronograma feita pelo CAU/RS, poderá a Organização da Sociedade Civil, assim como qualquer membro da sociedade, apontar possíveis falhas decorrentes da modificação realizada.
		2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
	3. **Direito de imagem.**
		1. O CAU/RS reserva-se o direito de divulgar a parceria e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos da proposta em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus adicional à cota ajustada.
			1. Os termos contratuais entre o responsável pela Proposta e os terceiros envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/RS, quando for o caso.
	4. **Contato com o CAU/RS.**
		1. No cronograma do Edital consta o *endereço eletrônico* para contato em cada etapa do processo.
		2. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), é vedada a informação de contatos pessoais de empregados do CAU/RS à terceiros.
		3. Os pedidos de esclarecimento e outras situações que requeiram resposta formal do CAU/RS se darão, exclusivamente, por e-mail.
	5. **Legislação e normativas aplicáveis.**
		1. Para fins de regramento deste Chamamento Público, são consideradas as Leis 13.019/2014 e 13.204/2015, e o Decreto 8.726/2016.
		2. No que tange à prestação de contas e à regularidade do referido processo, além da legislação prevista no item anterior, deverá ser considerada a Resolução n.º 94 do CAU/BR.
		3. Se aplicam ao CAU/RS e à Organização da Sociedade Civil, além das vedações e penalizações previstas na legislação que embasa este regramento, as Lei 8.429/1992, 14.230/2021, o Código Penal- Decreto-Lei 2.848/1940, bem como outras que venham a complementar a matéria.
		4. A Portaria Normativa CAU/RS nº 006/2024, que regulamenta as atribuições das instâncias envolvidas e os procedimentos adotados no processo dos chamamentos públicos, podendo ser consultada, a qualquer tempo, no Portal da Transparência do CAU/RS.
	6. **Casos omissos.**
		1. Os casos não previstos no Edital que se referirem ao processo de seleção das Propostas serão avaliados e respondidos pela Comissão de Seleção, podendo esta encaminhá-los à instância institucional do Conselho.
		2. Os casos não previstos no Edital que se referirem à etapa de Admissibilidade e às ações decorrentes da assinatura do Termo de parceria, incluindo a prestação de contas, serão analisadas e respondidas pelo Gestor da parceria.
		3. Todos os demais casos serão analisados e respondidos pelo presidente do CAU/RS.

Porto Alegre, [DIA] de [MÊS] de 202X.

**ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**

Presidente do CAU/RS

1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CAU/RS, responsável pela condução do processo de seleção. [↑](#footnote-ref-1)
2. Para fins de recebimento de documentos pelo CAU/RS, considera-se sempre o horário de 23h59min dos dias/prazos estabelecidos neste Cronograma. Ressalta-se que o horário limite se refere ao recebimento pelo CAU/RS e não envio de documentação pela Organização da Sociedade Civil. [↑](#footnote-ref-2)
3. Considera-se aquele expedido pelo Coordenador/a da Comissão de Seleção, que contempla o Parecer do Plano de Trabalho e os Pareceres técnico e jurídico, de forma unificada. [↑](#footnote-ref-3)
4. Quando o Recurso for favorável à Organização da Sociedade Civil. [↑](#footnote-ref-4)
5. Se aplica àquelas Organizações da Sociedade Civil cujas despesas administrativas e operacionais são administradas por Fundações. [↑](#footnote-ref-5)
6. A certificação digital pode ser obtida, gratuitamente, no site ***https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-digital*** [↑](#footnote-ref-6)